

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 33/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Encaminha Projetos de Lei - Inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projeto citados, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA e LDO abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo à aquisição de um trator agrícola para o Departamento da Agricultura e Abastecimento.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo objeto é aquisição de um trator agrícola.

A execução do objeto visa beneficiar diretamente produtores rurais da Linha Santa Terezinha, sendo cerca de 17 famílias e de forma indireta aproximadamente de 1.800 produtores, por meio do fomento agropecuário. Trata-se de emenda de bancada de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu, que foi destinada a Comunidade de Santa Terezinha. O trator a ser adquirido tem como finalidade o fomento ao setor agropecuário da comunidade, aprimorando as tarefas de aragem, descompactação e conservação do solo, com a otimização do manejo na propriedade rural, refletindo no aumento da produção agrícola, fatores que atualmente impedem que as propriedades consigam apresentar um desenvolvimento econômico maior.

Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de convênio firmado, no valor global de 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 189.626,94 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente repasse da União e R\$ 10.373,06 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e seis centavos) relativos à contrapartida do município.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.220.000	Aquisição de Máquinas Agrícolas - Convênio MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	10.373,06
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	958	189.626,94
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Conv. Trator Agrícola – MAPA (19839)	958	189.626,94
TOTAL			189.626,94

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (449)	000	10.373,06
TOTAL			10.373,06
TOTAL GERAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO